



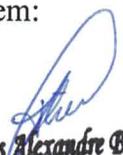
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 43, DE 2015

Apresentada em: 23.2.2015

Aprovada em: 23.2.2015

Rejeitada em:


Douglas Alexandre B. Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador ao final assinado indica à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e §3º, do Regimento Interno, o envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando a notificação dos proprietários de imóveis urbanos não edificados ou não utilizados para que promovam a limpeza dos terrenos o mais rápido possível, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

Nos casos que justificar, pede para que a Prefeitura Municipal execute diretamente a limpeza dos terrenos particulares.

JUSTIFICATIVA

É lamentável, mas ainda são muitos os proprietários que se não se preocupam em fazer a limpeza dos terrenos, sobretudo a capina e retirada de entulhos.

Nessa época do ano, a situação se agrava porque os matos crescem mais rapidamente com as chuvas.

A Prefeitura, no exercício de seu poder de polícia administrativa, tem o dever de exigir dos proprietários a limpeza dos terrenos, para manter a cidade limpa e, o mais importante, para proteger a saúde e a segurança pública.

Infelizmente, a situação obriga o Poder Público local a agir com firmeza, para obrigar os proprietários a cumprir a obrigação de zelar dos imóveis. Na hipótese de descumprimento, deve a Prefeitura adotar as medidas legais cabíveis.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2015.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vereador